



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 46/2020/REI/IFTO, DE 31 DE JULHO DE 2020

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO – PIC/IFTO/CNPq
– 2020/2021 - BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI E PIBIC-EM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de discentes do ensino médio e dos cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, com Bolsas nas Modalidades: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser implementado no período de outubro de 2020 a julho de 2021, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, ao qual este edital está vinculado.

1.2. O Programa de Iniciação Científica do IFTO – PIC/IFTO é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e inovação de estudantes do ensino técnico integrado ao médio e dos cursos superiores do IFTO.

1.3. O Programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

a) Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no DOU de 13/7/2006, seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

b) Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/4/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

c) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela

Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

d) Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - PIC/IFTO, aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013;

e) Portaria no 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

a) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação, perpassando todos os níveis de ensino;

b) favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino técnico integrado ao médio, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa;

c) contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

d) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

e) contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

3. MODALIDADES

3.1. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em 3 (três) modalidades, a saber:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas - PIBIC-AF, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes. O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas instituições de ensino superior. Seu objetivo é oferecer aos estudantes beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. São considerados como beneficiários os estudantes beneficiados por política de ação afirmativa para ingresso no ensino superior.

c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao desenvolvimento e transferência de novas

tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário;

d) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

4. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

4.1. Os projetos deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados às áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

f) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4.2. As propostas deverão especificar a categoria de pesquisa de que fazem parte, de acordo com o disposto abaixo:

a) categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata;

b) categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático

específico;

c) categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam para a resolução de um problema real e o desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

5. DOS REQUISITOS

5.1. A equipe deve ser composta por um(a) docente, na qualidade de orientador(a), e um estudante-bolsista. Além do estudante-bolsista a equipe poderá ter até 4 (quatro) estudantes voluntários.

5.2. São requisitos do(a) orientador(a):

a) ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício, com titulação mínima de mestre (na modalidade PIBIC-EM) ou com titulação de doutor para as modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;

b) apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

c) dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

d) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.3. São requisitos do estudante bolsista:

a) estar regularmente matriculado em cursos do IFTO compatíveis com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como discente regular;

b) apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão;

c) não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);

d) ser indicado por apenas um orientador;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior ou;

f) ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico integrado, concomitante e subsequente ao ensino médio .

5.4. São requisitos da proposta de Projeto de Iniciação Científica:

a) evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

b) atender a alguma das áreas prioritárias do MCTIC - item 4.1 deste edital;

c) possuir mérito científico e relevância social;

d) apresentar viabilidade técnica e econômica;

e) descrever as metas/objetivos específicos detalhando as atividades mensais e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe. Caso haja atividades que excedam o período de um mês, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;

f) descrever no item metas/objetivos específicos atividade relativa às

entregas do relatório parcial e do relatório final;

g) ter período de execução equivalente ao período de concessão da bolsa;

h) na modalidade PIBITI, o produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

6.1. São obrigações do orientador:

a) orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante, nos eventos científicos do IFTO;

b) incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação.

c) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

d) solicitar, por escrito, a substituição do estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;

e) enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo III), de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, sob pena de interrupção do pagamento da bolsa em caso de não apresentação do relatório parcial;

f) realizar em até 30 (trinta) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;

g) submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;

h) incluir o nome do bolsista e citar o CNPq como agência financiadora nas publicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: Se publicado individualmente "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil". Se publicado em co-autoria "Bolsista do CNPq - Brasil".

i) elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

j) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

k) primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO, diante do quadro de

emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

l) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual;

6.2. São obrigações do estudante bolsista:

a) seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

b) dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

c) incluir o nome do orientador e citar o CNPq como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: Se publicado individualmente "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil". Se publicado em co-autoria "Bolsista do CNPq - Brasil".

d) manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

e) ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;

f) ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

g) realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

h) enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo III) das atividades desenvolvidas, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

i) solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

j) elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

k) submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;

l) apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;

m) devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

n) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

6.3. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção.
- c) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;
- d) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;
- e) monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- f) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- g) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa junto ao Comitê Científico;

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão selecionados projetos de Iniciação Científica financiados com recursos fornecidos pelo CNPq, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, durante o período de 10 meses.

7.2. O quantitativo do número de bolsas de Iniciação Científica, em cada modalidade, dependerá das cotas de bolsas a serem disponibilizadas pela Agência de Fomento (CNPq).

7.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

- a) modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) modalidade PIBIC-EM: R\$ 100,00 (cem reais).

7.4. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

7.6. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

7.7. A perda do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

7.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários

disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

- a) Unidade do Coordenador/orientador e o título do projeto;
- b) "Dados do Projeto": Período de execução (12/10/20 a 31/7/21); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);
- c) Descrever no resumo e/ou nas palavras-chave da proposta o indicativo das áreas prioritárias do MCTIC de acordo com o item 4.1 deste edital;
- d) Descrever no resumo e/ou nas palavras-chave a categoria de pesquisa de que faz parte, de acordo com o item 4.2 deste edital;
- e) "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas);
- f) na aba "Equipe": adicionar o(s) estudante(s) participante(s) da equipe do projeto;
- g) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando o coordenador como responsável e integrantes da atividade;
- h) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a quantidade e valor unitário da bolsa em conformidade com o estabelecido no item 7;
- i) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;
- j) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do orientador e entrar em contato com a PROPI através do e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br em caso de inconsistência antes do envio da proposta. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

8.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam a esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

8.1.2. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar atividades específicas para a entrega de dois relatórios, um parcial e outro final;

8.2. O docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.3. O docente não poderá submeter a mesma proposta aos editais do Programa de Iniciação Científica (IFTO e CNPq). Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.4. O coordenador poderá submeter mais de uma proposta, porém haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

a) 1 (um) projeto de iniciação científica, por modalidade, para orientador doutor, quando submetido ao PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;

b) 3 (três) projetos de iniciação científica para orientador doutor ou mestre, quando submetidos à modalidade PIBIC-EM.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 5 - dos requisitos - e 8 - da inscrição e submissão da proposta;

b) Seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) docente proponente e a respectiva pontuação constam no Quadro 3 do presente Edital;

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da Unidade.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada pelo comitê científico designado, via SUAP, pela PROPI. O projeto poderá ser avaliado por um ou mais avaliadores; caso seja avaliado por mais de um avaliador, gerará a pontuação da avaliação do projeto obtida pela média aritmética das notas das avaliações.

9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

9.6.1. 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) docente proponente;

9.6.1.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.6.2. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

9.6.2.1. As notas deste montante, nas modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBIC-EM, serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

9.6.2.2. As notas deste montante, na modalidade PIBITI, serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

9.7. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- b) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- c) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- d) sorteio.

9.8. A classificação dos projetos, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação dos resultados, o orientador/coordenador do projeto deverá enviar pelo SUAP, através da aba "Equipe"→"Gerenciar Anexos", os seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

- a) termo de compromisso do estudante bolsista (Anexo I);
- b) termo de compromisso do estudante voluntário, se houver (Anexo II);
- c) autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de idade (Anexo IV);
- d) comprovante de matrícula do estudante do estudante bolsista e voluntário, se houver;
- e) histórico escolar do estudante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão no âmbito deste edital supõe o consentimento de todas as disposições contidas nele.

11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3 Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

11.4 Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5 Os documentos do cronograma do Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador devem ser enviados pelo SUAP e anexados na aba "Equipe"→"Gerenciar Anexos".

11.6 Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do orientador após o envio da proposta.

11.7 Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

11.8 Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) cometer ato ilícito;

b) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.9 São de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas em sua submissão;

b) o conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

11.10 A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

11.11 Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.12 Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br ou pelo telefone 63 3229-2231.

11.13 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

11.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

b) Anexo II – Termo de Compromisso do Estudante Voluntário;

c) Anexo III – Relatório do Projeto de Pesquisa.

d) Anexo IV - Autorização do responsável para participar do projeto;

e) Anexo V - Manual e tutorial do SUAP.

Quadro 1: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Submissão das propostas	4/8/20 a 31/8/20
Interposição de recurso contra o edital	4/8/20 a 6/8/20
Pré-seleção	2/9/20 a 8/9/20
Interposição de recurso ao resultado da pré-seleção	9/9/20
Análise dos recursos à pré-seleção	11/9/20 a 12/9/20
Período de Seleção	13/9/20 a 2/10/20
Publicação do Resultado Parcial	6/10/20
Interposição de Recurso ao Resultado Parcial	7/10/20
Análise dos recursos ao resultado parcial	8/10/20 a 9/10/20
Resultado do recurso e resultado final da seleção	10/10/20
Período de execução dos projetos aprovados	12/10/20 a 31/7/21

Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio do Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo I) e/ou Voluntário (Anexo II), e Autorização do	até 11/10/20

responsável (Anexo IV)	11/10/20
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 1º/11/20
Envio do Relatório Mensal (Registrar execução no SUAP)	até o dia 25 de cada mês
Envio do Relatório Parcial (Anexo III)	15/3/21
Envio do Relatório Final (Anexo III)	15/8/21

Quadro 3 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do Proponente nos últimos três anos (2017, 2018 e 2019)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	2
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização:	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	3
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	4
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob sua Coordenação:	2
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	5
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	3
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	7
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	5
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.08 - Trabalho completo publicado em anais internacionais:	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais nacionais:	2
2.10 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais:	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor:	10
3.02 - Mestre:	8
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre:	6

Quadro 4 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...) (0-5)	5
II - Mérito Científico (o plano possui mérito científico?) (0-5)	5
III - Justificativa (existe descrição sobre a importância da realização do plano? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?) (0-5)	5
IV - Objetivos (os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos	5

a serem acórdados dentro do objetivo geral?) (0-5)	
V - Adequação da metodologia ao objetivo proposto (a metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?) (0-5)	5
VI - Referencial teórico adequado e atualizado (o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?) (0-5)	5
VII - Contribuições e Relevância Social (As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social - formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros - é discutida?) (0-5)	5
VIII - Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? O nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação e/ou de nível médio?) (0-5)	5
IX - Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (O aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? O cronograma é plausível e executável?) (0-5)	5
X - O projeto enquadra-se nas áreas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) (0-5)	5
XI - Na modalidade PIBITI deixa claro o potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou processos SIM(1); NÃO(0) * item exclusivo para modalidade PIBITI	SIM(1); NÃO(0)
Pontuação Máxima	50 Pontos(PIBIC-AF e PIBIC-EM) 51 Pontos(PIBITI)

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 31/07/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1045794** e o código CRC **CECCF3C3**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.011849/2020-11

SEI nº 1045794